

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa (s) para a confecção de Medalhas, Bottons de Lapela e Diplomas

1 - OBJETO

Contratação de firma(s) especializada(s) para aquisição de medalhas e diplomas que serão outorgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como homenagem e/ou reconhecimento de mérito a pessoas que se destacarem por relevantes serviços prestados na área de atuação da Justiça Eleitoral, conforme especificações, quantidades e condições apresentadas a seguir.

As medalhas e diplomas constituem dois itens distintos e poderão ser licitados separadamente, sendo facultado cada interessado concorrer a ambos ou apenas a um deles.

2 – JUSTIFICATIVA

Este Tribunal, com o objetivo de prezar pela memória da Justiça Eleitoral em Alagoas, bem como reconhecer e evidenciar personalidades, magistrados, servidores e entidades cuja atuação mereçam reverência pelos serviços prestados à sociedade e à integração popular à democracia no âmbito regional, instituiu, por meio da Res.-TRE/AL nº 14.083/2004, a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso.

Já por meio da Res.-TRE/AL nº 15.659/2016, esta Corte concebeu a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, cujo escopo é laurear cidadãos cuja dedicação e operosidade hajam aperfeiçoado e fortalecido esta Especializada e o ideal democrático no Estado de Alagoas.

A seguir, por meio da Res.-TRE/AL nº 15.986/2019, este Regional, objetivando conferir reconhecimento à atuação de membros e servidores



da Justiça Eleitoral em Alagoas, isso com esteio no permissivo ínsito no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90, instituiu a Medalha do Mérito Fleitoral.

É de pleno interesse do TRE-AL o reconhecimento e justa homenagem àquelas pessoas cuja atuação contribuiu de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.

3 - QUANTIDADES:

- 3.1 63 (sessenta e três) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela, sendo:
- 21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela ouro;
- 21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela prata; e
- 21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela bronze;
- 3.2 30 (trinta) Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares;
- 3.3 30 (trinta) Medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso.



4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela

4.1.1. Medalhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
	a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5	
	mm;	
	b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de	
	ouro, prata e bronze, polidos, dispondo de suporte (passador) fixo à	
	medalha, para fita com 22 mm de largura útil;	
	c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão na cor azul	
	escuro, com duas faixas douradas ao centro, medindo 80 cm (aberta) e 20	
	mm de largura, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será	
	fixado um cordão de seda para amarrar ao pescoço;	
	d) Deverão ostentar em uma face, em alto-relevo e esmaltada, a	
01	logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul,	63
	amarelo, branco e verde), contornada por círculo na cor da medalha,	
	círculo esmaltado branco com a inscrição em alto-relevo "Medalha do	
	Mérito Eleitoral", círculo vazado e esmaltado em branco, círculo de raios	
	rajados, em relevo, na cor da medalha, círculo tracejado na cor da	
	medalha, e, na outra face, também em relevo, a inscrição	
	"RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS", caixa alta,	
	conforme especificações detalhadas no constante dos Anexos I e II;	
	e) Todas as inscrições utilizarão a fonte Arial, com os seguintes tamanhos:	
	Medalha do Mérito Eleitoral, 8,5 pt; RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA	
	ELEITORAL DE ALAGOAS, 8,5 pt;	
	f) As medalhas deverão estar acompanhadas de caixas de veludo azul	



escuro,	nas	medidas	10	cm	Х	12	cm	Х	3	cm,	onde	deverão	ser
acondic	ionad	as.											

4.1.1.1. Observação:

O total de 63 (sessenta e três) medalhas fica dividido em 21 (vinte e uma) de ouro, 21 (vinte e uma) de prata e 21 (vinte e uma) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

4.1.2. Boton de Lapela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
02	a) Terão o formato especificado no Anexo III, com largura de 15 mm, comprimento de 27,5 mm e espessura de 2 mm; b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos e cada boton de lapela deverá acompanhar garra de pressão metálica para fixação no pino provida de mola interna de acionamento; c) Deverão ostentar em uma face, uma película esmaltada, contornada em metal na cor do boton, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), constando, logo abaixo, a inscrição em alto-relevo "JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS", caixa alta, e na parte inferior do boton, a inscrição "MÉRITO, 10 ANOS, 20 ANOS ou 30 ANOS", em caixa alta, três linhas (filetes) na cor do boton em relevo, plaquinha em relevo com a cor do boton, tudo conforme especificações detalhadas no constante do Anexo III;	63



d) Todas as inscrições utilizarão a fonte Bebas Neue, com o tamanho 6	
pt;	

4.1.2.1. Observação:

O total de 63 (sessenta e três) botons de lapela fica dividido em 21 (vinte e um) de ouro, 21 (vinte e um) de prata e 21 (vinte e um) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

4.1.3 Diplomas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
03	 a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo constante no Anexo IV; b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set; c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo IV; d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel azul escuro, que caiba o diploma com folga. 	63



4.2. Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de **Araújo Soares**

4.2.1. Medalhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
	a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5	
	mm;	
	b) Serão fundidas em cobre e banhadas a ouro mil, dispondo de suporte	
	para fita com 22 mm de largura útil;	
	c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão nas cores	
	verde e amarelo, medindo 20 mm de largura;	
	d) Deverão ostentar em uma face a efígie do Desembargador Hermann	
	Byron, com as inscrições em alto-relevo do "Tribunal Regional Eleitoral de	
	Alagoas e Desembargador Hermann Byron In Memoriam", e na outra face,	
04	também em relevo, a inscrição "Medalha Desembargador Hermann Byron	30
	visa homenagear aqueles que contribuíram de forma decisiva para o	
	crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.", conforme modelo constante do Anexo V;	
	e) Bordas e ornamentos em alto-relevo conforme Anexo V;	
	f) Todas as inscrições utilizarão a fonte Univers, com os seguintes tamanhos: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, 6; Desembargador	
	Hermann Byron 7,5 e in Memoriam com 6. A inscrição do verso será em	
	tamanho 7;	
	g) Deverão ser acondicionadas em estojo de percalina e veludo vermelho,	
	em cuja tampa será inscrita a logomarca do TRE-AL em tinta dourada.	
	em saja tampa sera msenta a logomarca do TNE AECIII tinta dourada.	



4.2.2 Diplomas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
05	 a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo Anexo VI; b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set; c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo VI; d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel vermelho, que caiba o diploma com folga. 	30
	constam do Anexo VI; d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido,	



4.3. Medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes **Barreto Cardoso**

4.3.1. Medalhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
O6	a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm; b) Serão fundidas em cobre e banhadas a ouro mil, dispondo de suporte para fita com 22 mm de largura útil; c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão nas cores verde e amarelo, medindo 20 mm de largura; d) Deverão ostentar em uma face a efígie do Desembargador Barreto Cardoso, com as inscrições em alto-relevo do "Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Medalha do Mérito, Desembargador Barreto Cardoso (in memorian)", e na outra face, também em relevo, a inscrição "Medalha Desembargador Barreto Cardoso, visa a homenagear aqueles que contribuíram de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral 05/06/1945.", conforme modelo constante do Anexo VII; e) Bordas e ornamentos em alto-relevo conforme Anexo VII; f) Todas as inscrições utilizarão a fonte Univers, com os seguintes tamanhos: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Medalha do Mérito, 7; Desembargador Barreto Cardoso, 7,5 e in Memoriam com 6. A inscrição do verso será em tamanho 7; g) Deverão ser acondicionadas em estojo de percalina e veludo vermelho, em cuja tampa será inscrita a logomarca do TRE-AL em tinta dourada.	QUANT.



4.3.2 Diplomas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
07	 a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo Anexo VIII; b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set; c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo VIII; d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel vermelho, que caiba o diploma com folga. 	30

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

6 - PRAZO DE ENTREGA:

Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) úteis, um modelo da medalha e do diploma, para ser submetido à unidade fiscalizadora para análise e aprovação.

Após a aprovação dos modelos pela Escola Judiciária Eleitoral, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega definitiva no Almoxarifado.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Menino Marcelo, 7.200, Galpões B, C e D, Antares, Maceió – AL CEP 57.083-410 Tel.: 82-3328- 1947. Horário: de segunda a quinta, das 13h às 19h e às sextas de 7h30 às 13h30.



8 – OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- **8.1.** Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seus anexos, observada a arte final fornecida pelo Contratante;
- **8.2.** Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;
- **8.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contatos;
- **8.4.** O Setor de Almoxarifado será a unidade responsável pelo recebimento das medalhas, bottons e diplomas.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **9.1.** A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- **9.2.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante Ordem Bancária de crédito, através do domicílio bancário pelo qual ela deseja receber seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o atesto do representante do TRE-AL, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
- **9.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;



10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
- **10.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- **11.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- **11.4** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- 11.6 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



- **11.7** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- **11.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- **12.2** O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- **12.3** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- **12.4** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- **12.5** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anorma lidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- **12.6** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- **12.7** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



- **12.8** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- **12.9** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- **12.10** Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.
- **12.11** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

Maceió, 20 de abril de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Mônica Maciel Braga de Souza

Secretária da Escola Judiciária Eleitoral – TRE/AL

Diplomas: Especificações



DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições, confere a **FULANO DE TAL** este diploma confirmatório da outorga da Medalha do Mérito Eleitoral, **GRAU OURO**, instituída por meio da *Resolução nº 00.000*, de 00 de setembro de 2019, aprovada em Sessão Plenária desta Corte.

Maceió, 20 de abril de 2021

DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Tamanho e Quantidades (Diplomas)

Tamanho: Folha A4 (297mm x 210mm)

Formato: Paisagem

Quantidade: 30 diplomas, sendo:

- 10 (dez) diplomas do modelo "a" (Grau Ouro)
- 10 (dez) diplomas do modelo "b" (Grau Prata)
- 10 (dez) diplomas do modelo "c" (Grau Bronze)

Observação: Os diplomas terão um espaço em "Branco" no lugar do nome do agraciado, que será preenchido posteriormente por servidor deste Tribunal.

Brasão TRE/AL



Dimensão: 23,5mm x 23,6mm

Cores:



C:60 M:40 Y:0 K:30 C:0 M:25 Y:100 K:0 C:40 M:0 Y:20 K:60 C:0 M:0 Y:0 K:0

Cores do Diploma



C:100 M:91 Y:28 K:51 C:60 M:40 Y:00 K:60 C:0 M:0 Y:0 K:0

Fontes e Tamanhos

Textos:

PODER JUDICIÁRIO (Arial - 12 pt)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS (Arial - 12 pt)

DIPLOMA (Arial - 24 pt)

TEXTO (Verdana - 14pt)

Maceió, 19 de dezembro de 2019. (Verdana - 14pt)

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Verdana - 14pt) **ANEXO IV** a

MODELO "a" GRAU OURO



DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições, confere a este diploma confirmatório da outorga da Medalha do Mérito Eleitoral, **GRAU OURO**, instituída por meio da Resolução Nº 15.986, de 12 de agosto de 2019, aprovada em Sessão Plenária desta Corte.

Maceió, 20 de abril de 2021

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO IV b

MODELO "b" GRAU PRATA



DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições, confere a este diploma confirmatório da outorga da Medalha do Mérito Eleitoral, **GRAU PRATA**, instituída por meio da Resolução Nº 15.986, de 12 de agosto de 2019, aprovada em Sessão Plenária desta Corte.

Maceió, 20 de abril de 2021,

DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO IV c

MODELO "c" GRAU BRONZE



DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições, confere a este diploma confirmatório da outorga da Medalha do Mérito Eleitoral, **GRAU BRONZE**, instituída por meio da Resolução Nº 15.986, de 12 de agosto de 2019, aprovada em Sessão Plenária desta Corte.

Maceió, 20 de abril de 2021,

DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas





(Símbolo colorido)

DIPLOMA (Algerian - tamanho 11)

Medalha do Mérito Eleitoral (Verdana - tamanho 11)

Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares (Verdana - tamanho 17,5)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos da Resolução nº 15.659, de 21 de janeiro de 2016, confere a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Luís Roberto (Embassy BT - tamanho 15) Barroso, por sua relevante contribuição para o aperfeiçoamento da Justiça Eleitoral de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2021.

Desembargador **Otávio Leão Praxedes** (Verdana - tamanho 13)
Presidente

(Cor do fundo - C-0 | M-1 | Y-1 | K-2) (Cor das letras e detalhes da borda - C-0 | M-5 | Y-12 | K-54)









(Símbolo colorido)

DIPLOMA (Decorated035 BT 10)

Medalha do Mérito Eleitoral (Arial - tamanho 14)

Desembargador BARRETO CARDOSO (in memorian)

(Arial - tamanho 23)

(Arial - tamanho 16)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos da Resolução nº 15.484, de 10 de abril de 2014, confere a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso, ao Desembargador José Carlos Malta Marques, por sua relevante contribuição para o aperfeiçoamento da Justiça Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 14 de setembro de 2015.

(English111 Vivace BT - tamanho 17)

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Presidente

(Arial - tamanho 16)





ANEXO I

Medalha **MÉRITO ELEITORAL**

Medalhas - Todos os Banhos













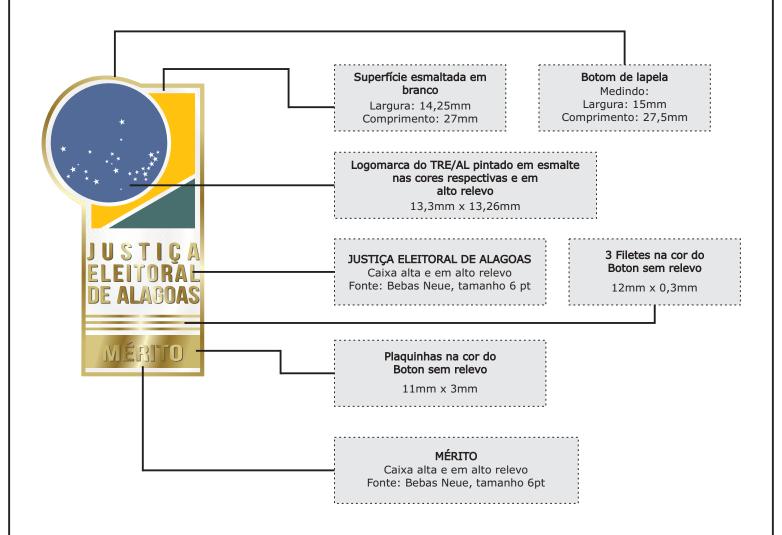
ANEXO II Medalhas Especificações Fita de Gorgurão Azul escuro com listras douradas Largura: 20m Comprimento: 80cm (aberta) Tamanho total Medalha com o passador Medalha do Mérito Eleitoral 50mm x 56,5 mm em alto relevo Fonte: Arial, tamanho 8,5 pt Círculo esmaltado Círculo tracejado em branco brilhante em bolas na cor da sobreposto medalha Diâmetro: 36mm Diâmetro: 30mm Diâmetro: 50mm Espessura: 35mm Círculo vazado em Círculo vazado esmalte branco e na cor da medalha Círculo com raios sobreposto sem relevo Diâmetro: 25mm rajados na cor da Diâmetro: 46,7mm medalha Diâmetro: 46mm Logomarca do TRE/AL esmaltado com detalhes coloridos Diâmetro: 25mm RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS em alto relevo, caixa alta Fonte: Arial, tamanho 8,5pt RECONHECIMENTO DA LOGO TRE/AL JUSTICA ELEITORAL 25mm x 25mm C:60 M:40 Y:0 K:30 C:0 M:25 Y:100 K:0 C:40 M:0 Y:20 K:60 C:0 M:0 Y:0 K:0

Boton de Lapela











ANEXO V

Medalha Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares









Medalha **Desembargador BARRETO CARDOSO**







